ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8276

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 07/06/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 102/2011. (RETIRADO). Desafeta área de terreno do Município de Montes Claros e autoriza sua doação à Associação do bairro Ciro dos Anjos, e dá outras providências. (Terreno de 300,00m², localizado no bairro Ciro dos Anjos).

Controle Interno – Caixa: 27.6 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Pendente
N: 276
Ordem: 32
nº fls: 06

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 102/2011

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO:

Autoriza a Doação de Terreno do Município de Montes Claros e dá Outras Providências.

Entrada em 07/06/2011
Comissão de Legislação e Justiça.

MOVIMENTO

1 - RETIRADO DE TRAMITAÇÃO EM
2 - 14.06.2011.
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Às comissões
07/06/2011

PROJETO DE LEI Nº. 102
DE 06 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, o imóvel a seguir descrito, pertencente ao Município de Montes Claros: *"um terreno com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado no bairro Ciro dos Anjos, nesta cidade de Montes Claros – MG, assim delimitado: partindo do alinhamento da Rua D com a Rua I, ponto onde inicia esta descrição, segue numa distância de 25,00m no alinhamento da Rua I até a área da Escola Municipal Mestra Fininha; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área da Escola Municipal Mestra Fininha numa distância de 12,00m; daí deflete à direita e segue, ainda limitando com a mesma área, numa distância de 25,00m até a Rua D; daí deflete à direita a segue limitando com a Rua D numa distância de 12,00m até o ponto onde se iniciou esta descrição, abrangendo uma área de 300,00m²."*

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área descrita no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO CIRO DOS ANJOS, destinando exclusivamente à construção da sua sede.

Art. 3º – A não edificação, no imóvel, da construção e instalações a que o mesmo se destina, no prazo de 03 (três) anos, contatos da outorga da escritura, ou a utilização do imóvel para finalidade diversa do que prevê o art. 2º desta Lei, implicará em automática reversão do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndio.

Art. 4 º – As providências para lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes ficarão exclusivamente a

PMMC PROJ

cargo da donatária, para o que fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contatos da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 06 de junho de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 07 DE JUNHO DE 2011
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

IDENTIFICAÇÃO : Área de Uso Institucional da Escola Municipal Mestra Fininha, cruzamento entre as Ruas D com I, do Bairro Ciro dos Anjos

ÁREA TOTAL : 300,00m²

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

FINALIDADE : Desafetação para Doação à Associação de Bairro Ciro dos Anjos

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Rua D com a Rua I, ponto onde inicia esta descrição, segue numa distância de **25,00m** no alinhamento da Rua I até a Área da Escola Municipal Mestra Fininha; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área da Escola Municipal Mestra Fininha numa distância de **12,00m**; daí deflete à direita e segue, ainda limitando com a mesma área, numa distância de **25,00m** até a Rua D; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua D numa distância de **12,00m** até o ponto onde se iniciou esta descrição, abrangendo uma área de **300,00m².**

SETOR DE TOPOGRAFIA

Montes Claros, 29 de Dezembro de 2010

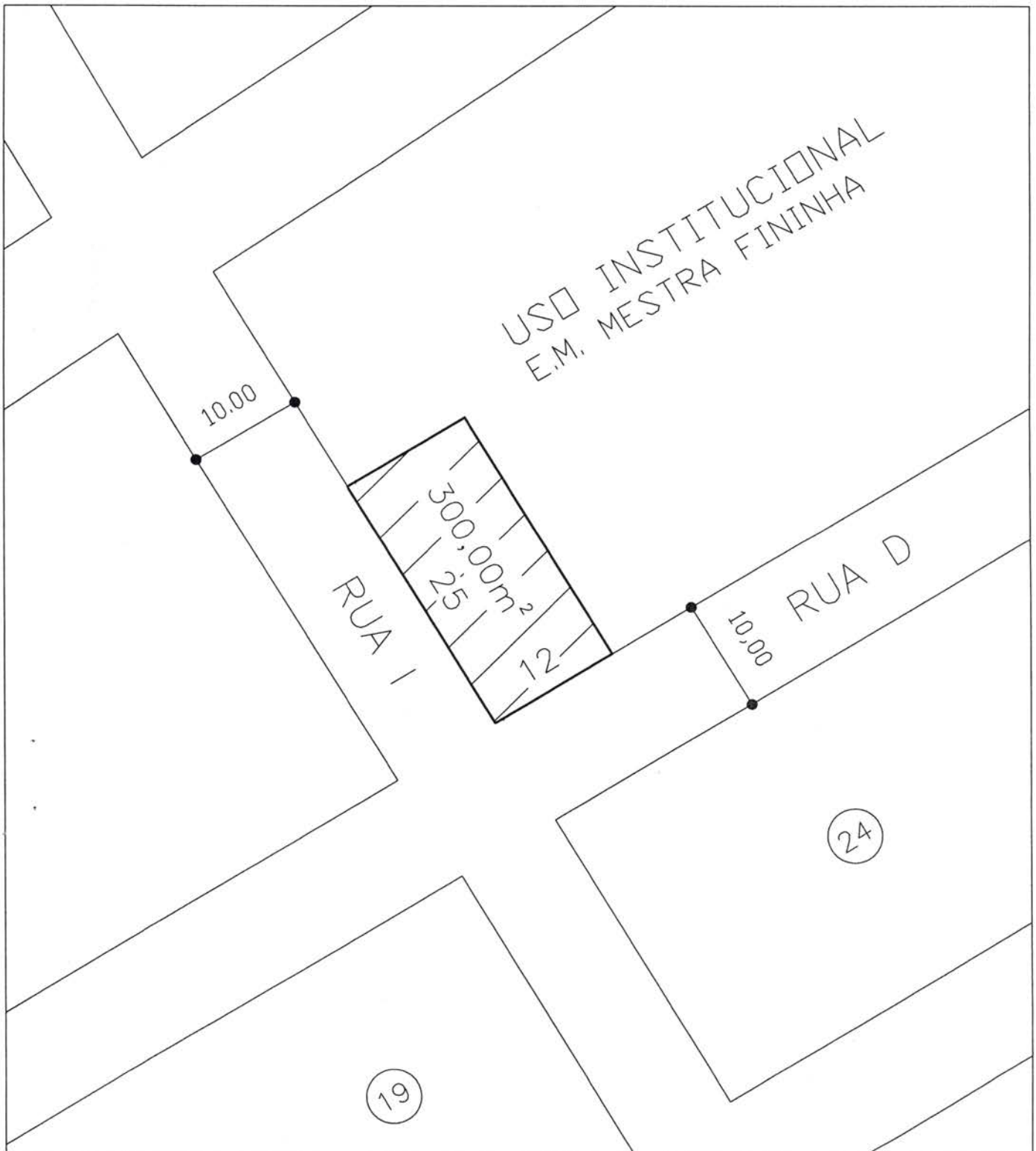

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SEPLAN

Montes Claros PREFEITURA
Secretaria de Planejamento

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

CONTÊM.

Levantamento de Área de Uso Institucional da Escola Municipal Mestra Fininha, cruzamento das Ruas D com I do Bairro Ciro dos Anjos

Proprietário: Prefeitura Municipal de Montes Claros / MG

Área: 300,00m²

Finalidade: Desafetação para doação à Associação de Bairro

Escala: 1:500

Dezembro/2010

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 06 de junho de 2011.

Exmo. Sr.
Vereador Valcir Soares Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-227/2011
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O presente Projeto de Lei objetiva a doação de terreno à ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO CIRO DOS ANJOS, para a construção da sua sede, visando a melhoria do atendimento e dos trabalhos já desenvolvidos pela associação com crianças e adolescentes.

Ante a expansão urbana e a dificuldade de locomoção em razão do excesso de tráfego, a tendência é de que os bairros tenham cada vez mais autonomia e vida própria. Isso faz com que haja um crescimento no interesse de seus moradores quanto a sua proteção, pois são eles que sentem diretamente quais as prioridades emergentes. Estas associações originadas da espontânea participação e organização dos moradores são importantíssimas para a melhoria da qualidade de vida dos bairros, e consequentemente do Município de Montes Claros, pois representam uma força associativa que pode provocar as autoridades na tomada de atitudes concretas em prol da comunidade.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ LEG.
07/06/2011
HORA: 8:35
ASS:

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2011 QUE "Autoriza a Doação de Terreno do Município de Montes Claros e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais, bem como, a sua doação.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto, sendo certo que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de junho de 2011.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo